



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 151, DE 17 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA II - COMITÊ GUANDU.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos.
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a avaliação ao CERHI.
- o art. 45, inciso IX da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso de recursos hídricos encaminhados pelos comitês.
- a Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
- a resolução CERHI-RJ nº 13/2005, que aprova critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da área de atuação do comitê da bacia hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.
- a resolução do Comitê Guandu nº 05/2004, que dispõe sobre critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
- a resolução do Comitê Guandu nº 118/2015, que dispõe sobre atualização do preço público – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos região hidrográfica II - comitê Guandu.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Preço Público Unitário para a área de atuação do CBH Guandu bem como, a manutenção da fórmula para o cálculo do custo total mensal dos usos dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, conforme anexo à resolução Comitê Guandu nº 05/2004.

Parágrafo primeiro – O valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região Hidrográfica do Guandu passa a ser de R\$0,04 (quatro centavos de real).

Parágrafo segundo – O valor definido no parágrafo primeiro entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Décio Tubbs Filho', written over a horizontal line.

Décio Tubbs Filho
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 23/03/2016, pág. 32.